



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 37 / 2023

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O TRE-MS possui Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos já implantado e sendo executado. A sua obrigatoriedade decorre do enquadramento do órgão como estabelecimento de prestação serviço que geram resíduos perigosos e/ou que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

A Lei nº 12.305/2010, no artigo 23, trouxe a obrigatoriedade de revisão anual do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS. Para execução dos serviços de revisão faz-se necessária a contratação de serviço técnico especializado, conforme previsto no art. 22 da referida lei, bem como a legislação municipal pertinente, que exigem a designação de responsável técnico devidamente habilitado para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos-PGRS.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOVER

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do TRE-MS está inserido nos autos do Processo SEI nº 0007756-79.2020.6.12.8000 e também no Plano Anual de Contratações 2023, publicado na página deste Tribunal:

http://intranet.trems.jus.br/unidades/saf/arquivos/PAC__PLANO_ANUAL_DE_CONTRATAcoes__2023.pdf.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 12.305/2010, no artigo 23, trouxe a obrigatoriedade de revisão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS para a Administração Pública, em função do enquadramento como estabelecimento de prestação serviço que gerem resíduos perigosos e/ou que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

A contratação de serviço técnico especializado obedece ao art. 22 da referida Lei, bem como a legislação municipal pertinente, que exigem a designação de responsável técnico devidamente habilitado para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos-PGRS.

Em atendimento ao Art. 9º da Lei 12.305/10, bem como a legislação do Município de Campo Grande/MS pertinente, Lei Complementar 209/2012, o PGRS deste Tribunal deverá observar as prioridades na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, na seguinte ordem: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deste Tribunal abrange a infraestrutura predial própria, das 04 (quatro) edificações, todas localizadas no Município de Campo Grande/MS, nos seguintes endereços:

1. Prédio Sede da Secretaria do TRE-MS – Avenida Leão Neto do Carmo, nº 405, Parque dos Poderes;
2. Prédio Fórum Eleitoral da Capital – Rua Delegado José Alfredo Hardman, nº 180, Parque dos Poderes;
3. Prédio Almoxarifado e Depósito de Urna (Nova Estrutura, em construção) – Rua Do Diário, Lote 01, Quadra 03, Bairro Desbarrancado;
4. Prédio do Arquivo Geral - prédio próprio, localizado na Rua Arthur Jorge, nº 2755, Bairro São Francisco

Haverá necessidade de emissão de ART para a realização dos serviços contratados.

Consórcio: Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

Atestado de Capacidade Técnica: Deverá ser encaminhado Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho de Classe, de serviços similares ao que se pretende contratar.

Garantia: Não haverá exigência de garantia dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo para execução dos serviços: 60 dias

Prazo de vigência da contratação: 90 dias

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Por se tratar de serviço único, temos a quantidade 01 de Revisão do Plano de Gerenciamento de Resíduos.

5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Trata-se de contratação de serviços técnicos de consultoria especializada para revisão do Plano de Gerenciamento de Resíduos.

A forma de escolha do fornecedor deverá ser por contratação direta (ou Licitação), com ampla concorrência, visando à obtenção da melhor proposta para a Administração.

Não foi encontrada nenhuma outra solução para satisfação das necessidades ora relatadas.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Foi realizada pesquisa de preços junto a empresas do ramo, tendo sido obtidos os seguintes orçamentos:

ITENS	Descrição sumária do serviço	Unidade	Qdade	Situação do Item	Pesquisa Preços mercado convencional			Contratações outros órgãos públicos	
					Preço 01	Preço 02	Preço 03	Preço 04	Preço 05
1	Revisão do Plano de Resíduos Sólidos - PGRS do TRE/MS	serviço	1		16.000,00	15.500,00	6.000,00	2.757,00	8.000,00
Preço estimado (média): R\$ 11.375,00									

- Preço 01: Ecogeo Consultoria Ambiental, e-mail - ecogeo.eng@gmail.com e telefone: 67 - 99806-5168;
- Preço 02: WMX Ambiental - e-mail: contato@wmxambiental.com.br e telefone: 67-3022-9407;
- Preço 03: Revolução Ambiental - e-mail: contato@revolucaoambiental.com.br e telefone: 67 - 99988-8778.
- Preços 03 e 04 - contratações realizadas por outros órgãos públicos, obtidos de consulta junto ao sistema Cotação Zênite.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para revisão de Plano de Resíduos Sólidos - PGRS, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental pertinente, para construir um documento de gestão ambiental, dando continuidade a execução do plano, bem como apontando as melhorias devidas que deverão ser providenciadas, visando orientar este Tribunal Regional Eleitoral, como lidar com resíduos sólidos decorrentes das atividades em sua ampla

abrangência, tais como: Identificar a produção (qualitativo e quantitativo); identificar desperdícios; minimizar a geração de resíduos sólidos; otimizar a gestão de insumos; destinar adequadamente.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando ser um serviço técnico especializado e específico para área de gestão socioambiental, não é possível o parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação de serviço técnico especializado obedece aos arts. 22 e 23 da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, bem como a legislação municipal pertinente, que exigem a designação de responsável técnico devidamente habilitado para a revisão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos-PGRS, uma vez que há necessidade de recolhimento de ART e inscrição na Prefeitura Municipal da Capital.

A destinação/descarte ambientalmente correto diminui os resíduos que se acumulam nos lixões e aterros sanitários, bem como auxilia catadores de materiais recicláveis economicamente e socialmente, conforme Decreto 10.936/22.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

O TRE-MS já vem se adequando, tendo em vista que a implantação do PGRS iniciou no final de 2021, havendo um atraso diante da pandemia ocorrida em 2020. Encontra-se em andamento processo para aquisição de lixeiras seletivas, bem como estudos para que ocorra a coleta seletiva dos materiais nas unidades.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Implantação e Execução do PGRS (Processo SEI 0007756-79.2020.6.12.8000) e Aquisição de lixeiras seletivas para Capital e Interior (Processo SEI 0005814-75.2021.6.12.8000).

12. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

O Objeto da presente contratação já é sustentável, uma vez que enseja a gestão dos resíduos sólidos deste órgão.

13. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Não aplicável.

Não há alocação de mão de obra na presente contratação, conforme exige a Resolução CNJ 307/2019 e o valor anual não será acima de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313).

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em face do exposto acima, conclui-se pela viabilidade da contratação.

15. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

1. Descrição do empreendimento ou atividade devem constar informações gerais do órgão e do gerenciamento de resíduos, que será de competência da fiscalização o encaminhamento das mesmas, tais como:

- Nome do órgão: Tribunal Regional Eleitoral de MS
- Endereço e CEP, telefone, e-mail
- Dados dos representantes legais e pessoas de contato, como nome, cargo e telefone;
- Área total ocupada pelos prédios pertencentes a estrutura imobiliária deste Tribunal (m2);
- Missão e Visão do órgão;
- Número total de funcionários (próprios e terceirizados);

2. Deve constar informações gerais da contratada, tais como:

- CNPJ, razão social, nome fantasia e outros registros legais da contratada;
- Endereço, CEP, telefone e e-mail para contato;
- Dados dos representantes legais, como nome, cargo e telefone; Identificação, formação e registro profissional do(s) técnico(s) responsáveis pela elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos-PGRS.

3. Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

4. Observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (Lei Complementar 209/2012), o PGRS deverá conter explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos e definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

5. Efetuar o levantamento dos itens mensalmente comprados e usados nos locais;

6. Efetuar o levantamento do que é efetivamente descartado e como é realizado este procedimento (tipo de lixeira, símbolo de identificação, se é misturado ou separado, etc.);

7. Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

8. Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

9. Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem, através de elaboração de Plano de Redução Gravimétrica e volumétrica dos resíduos sólidos;

10. Se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do art. 31 da Lei 12.305/2010;

11. Descrever o manejo dos resíduos (segregação, descarte, acondicionamento interno, coleta interna, armazenamento temporário, coleta externa, destinação final para recicláveis e orgânicos, disposição final para rejeitos);

12. Especificar destinação dos resíduos passíveis de reutilização ou reciclagem a ser encaminhado, preferencialmente, para associações/cooperativas de Catadores de material reciclado, em atendimento ao Decreto nº 5.940/2006;

13. Especificar por tipo ou grupo de resíduos, os tipos de recipientes utilizados para o acondicionamento, especificando a capacidade.

14. Identificar os materiais que podem ser substituídos para gerar menor quantidade resíduos sólidos;

15. Identificar os resíduos perigosos e buscar opções para substituição (quando for possível) e determinar manejo diferenciado;

16. Identificar os resíduos que são recuperáveis que estão sendo descartados como rejeitos, propor solução para separá-los;

17. Estabelecer procedimentos para o correto fechamento, vedação e manuseio dos recipientes, de forma a evitar vazamentos e/ou ruptura dos mesmos e portar símbolo de identificação compatível com o tipo de resíduo acondicionado.

18. Listar Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados pelos funcionários envolvidos nas operações de acondicionamento/transporte de resíduos.

19. Descrever procedimento de coleta e transporte interno, informando se esta é manual ou mecânica.

20. Relacionar as especificações dos equipamentos utilizados nesta etapa.

21. Descrição das medidas a serem adotadas em caso de rompimento de recipientes, vazamento de líquidos, derrame de resíduos, ou ocorrência de outras situações indesejáveis.
22. Descrever procedimentos de higienização dos recipientes e equipamentos e os produtos empregados.
23. Classificar os resíduos gerados e distribuir os símbolos nas plantas baixas dos imóveis, especificando as rotas dos resíduos. As plantas baixas dos imóveis serão fornecida pelo TRE-MS;
24. O plano deverá especificar a periodicidade de sua revisão anual;
25. Elaborar Programa de Educação Ambiental Continuada: palestras, folders, cartazes, informativos via e-mail/whatsapp, mensalmente, durante o período de 12 meses;
26. Produzir o material de educação ambiental a ser fornecido para servidores efetivos/comissionados/requisitados, estagiários e terceirizados;
27. Ministrar palestras, oficinas e cursos referente a gestão de resíduos sólidos;
28. Elaborar Plano de ações corretivas e preventivas;
29. Elaborar e acompanhar o Plano de ação com cronograma de execução e indicadores para verificação da eficiência do plano bimestralmente;
30. O PGRS deverá conter ainda a legislação vigente pertinente ao assunto: Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Instruções Normativos (Federais, Estaduais e Municipais) e Normas Técnicas Brasileiras - ABNT, entre outros, bem como a descrição de um programa de conscientização e treinamento para os servidores efetivos, comissionados, requisitados, estagiários e terceirizados em termos de educação ambiental.
31. O trabalho a ser apresentado deve ser escrito em língua portuguesa e entregue para análise em meio impresso e em meio digital. Após a aprovação do estudo pelo fiscal do contrato/equipe de acompanhamento, deverão ser encaminhadas 2 (duas) vias originais em meio impresso e em meio digital.
32. A qualidade deverá ser laserprint ou similar, em papel formato A4, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para documentos técnicos, com exceção dos mapas, desenhos, gráficos e demais anexos, para os quais poderão ser utilizados outros formatos para sua perfeita compreensão.
33. Os produtos também devem ser fornecidos em pen-drive, conforme o conteúdo, formatado e gravado no editor de texto "Word" e planilhas "Excel". Após aprovação, o estudo final deve ser entregue em arquivo de texto PDF e DOC. Os arquivos não poderão ser entregues de forma compactada.
34. As figuras e/ou ilustrações, gráficos e tabelas devem estar incorporadas aos arquivos do Word por inserção de arquivos em formato *.JPEG, no formato A4. Para o caso das figuras e ilustrações, deve ser evitado o uso de referência externa ou cruzada que vincule dois ou mais arquivos para compor uma única ilustração; será admitida, contudo, o uso de referência externa como solução para redução do tamanho de arquivos, desde que seja entregue uma relação dos arquivos que compõem uma figura e devidamente indicado o procedimento para o uso da referência na obtenção da composição final.
35. Caso a Contratante verifique a existência de plágio, a Contratada poderá sofrer advertência e/ou outras sanções cabíveis. Em caso de citações de outros autores, a referência deverá estar devidamente apresentada no texto e na bibliografia.
36. Os custos relativos aos ajustes, correções, inclusões, exclusões, complementações, substituições, relativos ao conteúdo de trabalho técnico apresentado aos órgãos fiscalizadores para a validação do Plano de Gerenciamento, não poderão ser adicionados ao valor inicial do trabalho demandado.
37. O responsável técnico da empresa vencedora deverá recolher a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e apresentá-la a fiscalização do contrato deste Tribunal, uma vez que este documento deverá ser apresentado juntamente com o PGRS para o respectivo cadastramento no órgão municipal competente.
38. Efetuar e acompanhar o Cadastro das informações referente a grande gerados no Município de Campo Grande, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 209/2012 e Decreto Municipal 13.653/2018, junto ao órgão competente.

16. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação do serviço de consultoria pode ser realizada mediante licitação na modalidade de pregão, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço, nos termos do inciso XLI, art 6º e art. 29 da

da Lei 14.133/2021. Ocorre que diante da estimativa de preços constante no Capítulo 6 deste Estudo, é possível a contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos disposto no artigo 75, II, da mencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.3217/2022 atualizou os valores do referido artigo 75, vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. 75, caput, inciso II R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos

É certo que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/202 regulamenta a dispensa de licitação, instituindo o Sistema de Dispensa Eletrônica para as hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da NLLC, sendo obrigatório para os órgãos Sisg.

Este órgão tem adotado, como medida de boas práticas seguir as Instruções Normativas do Governo Federal sempre que possível, apesar de não estar a elas vinculado, inclusive nos dois procedimentos de Dispensa realizados por este órgão, sob a égide da Nova Lei de Licitações, foi utilizado o sistema de dispensa eletrônica.

A recente prática, a nosso ver, demonstrou que ainda não há grande aderência de fornecedores locais e, em um desses procedimentos, vimos que os fornecedores apresentaram mera cotação, sem a identificação efetiva do material/serviço a ser contratado. Assim, vislumbramos que a pretensão do procedimento eletrônico de ampliar a competição não foi atingida, pelo contrário, acabou cerceando a competição, com a participação de apenas duas empresas (Dispensa nº 03/2023), quando na fase de consulta de preços foram obtidos orçamento de mais de 4 fornecedores.

Considerando que a própria Lei de Licitação nº 14.133/2021 não contém exigência da forma eletrônica para as hipóteses de dispensa de licitação, mas somente para os procedimentos licitatórios, conforme arts 72 e 75 e, considerando que o objeto da presente contratação, serviço de consultoria/projeto trata de estudo técnico especializado por empresas, geramente locais, que precisam visitar os prédios e conhecer rotinas de trabalho do órgão, sugerimos a realização do procedimento de seleção do fornecedor diretamente por este órgão, sem a utilização da forma eletrônica disciplinada na IN - SEGES/ME nº 67/2022.

Deste modo, a instrução dos autos observará ao disposto no artigo 72 da Lei 14.133/2021, com ampla consulta a empresas do ramo, além de oportunizar empresas que não foram consultadas, mediante a publicação de aviso de dispensa no Portal Nacional de Compras Públicas e no portal da internet deste TRE/MS.

17. MAPA DE RISCOS

RISCO 01			
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.			
RISCO 01: Contratação deserta ou fracassada			
Probabilidade:	(X)Baixa	()Média	()Alta
Impacto:	()Baixo	()Médio	(X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços			
Ação Preventiva:	Responsável:		

Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de dispensa	Demandante (Identificação) / SLC (Envio do aviso)
Ação de Contingência:	Responsável:
Repetição da consulta de preços	SLC

RISCO 02		
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.		
RISCO 02: Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato		
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>)Baixa	(<input type="checkbox"/>)Média (<input type="checkbox"/>)Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>)Baixo	(<input type="checkbox"/>)Médio (<input checked="" type="checkbox"/>)Alto
Dano: Não contratação dos serviços		
Ação Preventiva:	Responsável:	
Não há		
Ação de Contingência:	Responsável:	
Repetição da contratação	SLC	

Carmem Verônica Fanaia Miquilino
Integrante Demandante

Graziela Gonçalves Silva Jurado
Integrante Administrativo

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA GONÇALVES SILVA JURADO, Chefe de Seção**, em 20/04/2023, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM VERÔNICA FANAIA MIQUILINO, Técnico Judiciário**, em 24/04/2023, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1396836** e o código CRC **CDBF6AFB**.

